LEI Nº 4.661 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O DAEPA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, CUJA VENDA FOI AUTORIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.644 DE 26 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio autorizado a adquirir os imóveis abaixo discriminados do Município de Patrocínio, pelo valor das avaliações contidas nos laudos, 054, 055, 056 e 057:

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 12,31,00ha de campos de cerrado, situados na FAZENDA SERRA NEGRA, lugar denominado, ”DOURADOS” no Distrito e Município de Patrocinio-MG, conforme Matrícula 46. 140, Livro-2-CG, fls. 64 de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R$ 861.700,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais), conforme laudo de avaliação nº 054.

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 01,12,74ha de campos em meloso, situados na FAZENDA SERRA NEGRA, lugar denominado, ”QUEIXADAS E BEBEDOURO” no Distrito de São João da Serra Negra, Municipio de Patrocinio-MG,

conforme Matrícula 48.063, Livro-2-CO, fls.221 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R$56.370,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais), conforme laudo de avaliação nº 055.

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 02,20,OOha de campos,situados na FAZENDA DOS FOLHADOS, lugar denominado, ”PAU DE ÓLEO” no Distrito de Silvano, Município de Patrocinio-MG, conforme Matrícula 45.841, Livro-2-CE, fls.192-A de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação nº 056.

- um IMÓVEL RURAL, constituido de 0l,00,OOha de Cultura,situados na FAZENDA SALITRE, no Distrito de Salitre de Minas, Municipio de Patrocinio-MG, conforme Matricula 24.781, Livro-2-AAAP, fls.195, de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação nº 057.

Art. 2° - A aquisição dos imóveis se faz necessária para consolidar sua propriedade ao Daepa que os utiliza para construção das estações de tratamento no Bairro Serra Negra, na cidade de Patrocínio-MG, e nos distritos de São João da Serra Negra, Silvano e Salitre de Minas, onde estão sendo construídas as ETEs, pertencentes ao DAEPA.

Art. 3° - A presente compra é dispensada de licitação, nos termos da alínea “f”, do art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. **4º** - As despesas de escrituração e registro serão de responsabilidade do adquirente e o pagamento do preço será feito no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 5° - O município de Patrocínio deverá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos obtidos com alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta lei, informar à Câmara Municipal a destinação dos referidos recursos que deverão obedecer ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio - MG, 21 de junho de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal